



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 1.860/2.021.**  
**De 04 de novembro de 2.021.**

***Autoriza a abertura de credito adicional especial junto ao orçamento programa vigente do município, e dá outras providências.***

**Miguel Tomazela**, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Poder executivo fica autorizado, a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, o crédito adicional especial no valor de R\$ 295.837,85 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentaria = 02.02.07– Logradouros Públicos e Obras  
Func.Prog.=15.451.0011.1.179 = Const. Pista Caminhada Av. Bragançeiros/Em. Arnaldo Jardim  
Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações  
Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais  
Valor = R\$ 250.000,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações  
Fonte de Recursos = (01) Tesouro  
Valor = R\$ 45.837,85

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO** - na importância de R\$ 250.000,00, objeto de Transferências Especiais, através do Ministério da Econômica, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO** – na importância de R\$ 45.837,85, nos termos do inciso I, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

  
**Miguel Tomazela**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Nelson da Silva Junior**  
**Chefe de Gabinete**